

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DE FORROS MODULARES E DRYWALL PARA A OFICINA CULTURAL OSWALD DE ANDRADE**

#### **1. OBJETO**

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Remoção, Construção e Instalação de forros Modulares, em EPS Isopor®, ou similar, para a Oficina Oswald de Andrade.

#### **2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

A empresa **CONTRATADA** deverá prover todas as condições necessárias para a conclusão do serviço, fornecendo **MATÉRIAS-PRIMAS DE 1ª LINHA**, mão-de-obra, ferramental e demais componentes, que concorram para a perfeita operacionalização das instalações durante a execução e, ainda, seguir **TODOS OS PADRÕES ESTÉTICOS EXISTENTES (COR, FORMA E FUNÇÃO)** nos elementos arquitetônicos e locais afetados pelo **SERVIÇO**;

O **SERVIÇO** a ser realizado pela empresa **CONTRADADA** requer:

**2.1 REMOVER INTEGRALMENTE** todos os forros existentes e suas estruturas, hoje existentes nos locais indicados no item 4 deste Termo.

##### **2.2 CONSTRUIR E INSTALAR**

**2.2.1 BEIRAL TÉCNICO PLANO**, de largura 50 cm, e suas estruturas metálicas, construída com placas de DRYWALL, chapa verde, feitas com aditivo hidrofugante, de forma a cobrir todo o perímetro de cada uma das áreas indicadas no item 4 deste Termo.

**2.2.2 FORRO EM PLACAS**, nos locais indicados no item 4, com placas de EPS Poliestireno Expansível, do tipo/referência STYROFORRO KNAUF THERM, modelo NIZZA, de dimensões 1243 x 618 x 20 mm, em suas estruturas metálicas convencionais, ou similar, sob aprovação da **CONTRATANTE** (ver item 5.3).

**2.2.3 LUMINÁRIAS DE EMBUTIR**, no padrão CALHA COMERCIAL 62 x 62 P/ 4 LÂMPADAS, ou similar, sob aprovação da **CONTRATANTE**, dispostas equilibradamente em cada uma das **ÁREAS**, em quantidade e posicionamento adequados de forma a **GARANTIR LUMINÂNCIA MÉDIA de 300 lux** em **TODA** a área de cada uma das **ÁREAS** tratadas pelo **SERVIÇO**.

#### **3. JUSTIFICATIVA**

Justifica a presente contratação a necessidade de reforma de todos os forros das salas do andar superior do Bloco A do Complexo Oficina Cultural Oswald de Andrade.

#### 4. LOCAL DOS SERVIÇOS E DIMENSÃO DAS ÁREAS

O SERVIÇO dar-se-á na Oficina Oswald de Andrade cito na Rua Três Rios, 363 - Bom Retiro, São Paulo - SP, 01123-001, nas Salas 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40 e no Hall Posterior da Oficina Cultural Oswald de Andrade.

SALA OCOA	ÁREA (m²)
16	170,50
18	38,37
20	27,37
22	30,94
24	22,60
26	23,80
28	56,65
30	40,16
32	21,42
34	21,71
36	37,48
38	34,10
40	87,17
HALL	71,55
<b>TOTAL</b>	<b>612,27</b>

#### 5. ORIENTAÇÕES

5.1 As empresas interessadas deverão proceder a **VISTORIA PRÉVIA do local onde será realizado o SERVIÇO**, verificando condições físicas e técnicas, observando condições porventura necessárias, tais como, ponto de energia, horários de acesso, armazenagem de equipamentos e materiais, segurança e/ou qualquer outro aspecto que possa merecer especial **atenção para o melhor desenvolvimento dos serviços** em comum acordo com a **CONTRATANTE**.

5.2 **As técnicas, definições e nomenclaturas utilizadas anteriormente são REFERENCIAIS, portanto, poderão ser alteradas desde que a CONTRATANTE seja formalmente informada pela CONTRADA e a CONTRATANTE ratifique sua pertinência.**

5.3 A empresa interessada deverá, durante a VISTORIA PRÉVIA, confirmar os quantitativos e os diversos tipos e estados (condições) das áreas consideradas neste Termo, no LOCAL DO SERVIÇO, para a adequada composição do Valor Global de sua proposta.

5.4 A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar (01) um **CRONOGRAMA DO SERVIÇO** para a plena consecução do descrito neste TERMO. Este **CRONOGRAMA** deve ser aprovado pela **CONTRATANTE** antes do início efetivo do **SERVIÇO**.

## 6. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 O prazo de execução para esse serviço é de 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da data de emissão da **ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO**.

6.2 Os serviços poderão ser interrompidos sempre que a **CONTRATANTE** entender necessário.

## 7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Oficina Cultural Oswald de Andrade, sito a Rua Três Rios , n 363 – Bom Retiro – São Paulo – SP – CEP : 01123-001

## 8. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão feitos conforme cronograma financeiro enviado na proposta, em até 03 parcelas, desde que aprovado pela POIESIS, em até 15 (quinze) dias da apresentação da Nota Fiscal, sendo o último pagamento executado após aprovação e recebimento dos serviços concluídos integralmente.

## 9. PRAZO DE GARANTIA

A garantia dos serviços deverá se estender por um período de 01 (hum) ano, contados a partir da vistoria final da **CONTRATANTE**, com liberação através de ART autorizada para uso.

## 10. OUTRAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer ART referente aos serviços prestados.

10.2 Todo o material de descarte ficará a cargo da **CONTRATADA**, que deverá transportar o mesmo para um local apropriado, de forma a não causar poeira, sujeira ou incômodo aos usuários da Oficina Oswald de Andrade.

10.3 A **CONTRATADA** deverá realizar a limpeza geral dos locais afetados pela intervenção, remoção de toda sujeira e resto de materiais.

10.4 A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os materiais e equipamentos para a execução dos trabalhos. Todos os materiais deverão ser armazenados de forma adequada à conservação de suas características e à fácil inspeção, e deverão ser protegidos contra danos de qualquer natureza. (Abrasão, sujeira, oxidação, etc.).

10.5 A **CONTRATADA** deverá indicar um responsável que irá acompanhar semanalmente a obra durante a execução dos serviços.

10.6 A **CONTRATADA** deverá responder, em relação aos profissionais disponibilizados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições, indenizações, vales refeições, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

- 10.7** Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos em legislação ficarão a cargo da **CONTRATADA**, obrigando-se a mesma a saldá-los na época própria, vez que seus empregados ou profissionais disponibilizados não manterão vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, além de responder por possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionadas com a execução dos serviços.
- 10.8** A **CONTRATANTE** irá efetuar o pagamento dos serviços nas condições e prazos estabelecidos no CONTRATO assinado com a empresa.
- 10.9** Os serviços apresentados neste termo não deverão ser transferidos a terceiro por qualquer forma (subcontratar ou sub-empregar), nem mesmo parcialmente.
- 10.10** Será obrigatória, por parte dos funcionários da **CONTRATADA**, a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletivas (EPC's), obedecido o disposto nas Normas Regulamentadoras NR-4 e NR-6.
- 10.11** A **CONTRATADA** ficará responsável pelo encaminhamento ambientalmente responsável de todo o entulho removido / gerado pelo serviço.
- 10.12** A **CONTRATANTE** não aceitará posteriormente que a **CONTRATADA** venha considerar como serviços extraordinários aqueles resultantes do prescrito neste Termo de Referência.
- 10.13** A **CONTRATANTE** disponibilizará área interna de até 10,0 m<sup>2</sup> para a guarda de materiais e equipamentos a serem utilizados na execução do **SERVIÇO**. Havendo necessidade de mais espaço, a **CONTRATADA** deverá providenciar contêineres plásticos ou similares, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- 10.14** A **CONTRATANTE** indicará os sanitários e vestiários que deverão ser utilizados pelo pessoal da **CONTRATADA**. A **CONTRATADA** será responsabilizada por manter condições de comportamento, organização, higiene e limpeza em todas as áreas da **CONTRATANTE**.
- 10.15** Todo e qualquer funcionário da **CONTRATADA**, ou a serviço da **CONTRATADA**, deverá estar identificado com uniforme e/ou crachá de identificação.
- 10.16** O local dos serviços deve ser mantido arrumado, limpo e desobstruído pela **CONTRATADA**, de modo a permitir a visita freqüente de pessoal da **CONTRATANTE**.
- 10.17** A limpeza final do local objeto deste **SERVIÇO** e a **destinação adequada e ambientalmente responsável** de todo e qualquer resíduo do **SERVIÇO** são responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 10.18** Após o término do **SERVIÇO** haverá uma VISTORIA FINAL por parte da **CONTRATANTE**. Se forem constatadas irregularidades, estas deverão ser sanadas no prazo máximo de (15) quinze dias.

## **11. VISTORIA TECNICA**

Os proponentes deverão realizar uma VISTORIA PRÉVIA no local, verificando as condições para elaboração de proposta. A visita deverá ser agendada com a Coordenadoria de Patrimônio e responsável Luis Alemar pelos telefones (11) 4096-9895 e (11) 99826-5235.

## **12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

Menor Valor Global .

## **13. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

A proposta deve conter:

- Valor global em reais para os serviços solicitados
- Razão Social
- CNPJ
- Endereço
- Telefone
- Endereço Eletrônico
- Prazo de Garantia
- Cronograma Físico Financeiro

#### **14. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

A empresa selecionada deverá apresentar à área de Compras da POIESIS os seguintes documentos:

- Inscrição do CNPJ
- Contrato Social
- Cópia do RG e CPF dos responsáveis legais da empresa
- Inscrição estadual e/ou municipal
- Relação de empresas onde tenha prestado tipo de serviço similar
- Declarações de, no mínimo, (02) duas empresas, atestando a entrega de bem ou realização de serviços semelhantes, ou Atestado de Capacidade Técnica emitidos por órgãos públicos ou privados
- Certificado de regularidade de situação com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União
- Dados Bancários da empresa
- Registro comercial, no caso de empresa individual
- Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial/empresarial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores
- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civil/simples, acompanhada da prova de diretoria em exercício

São Paulo, 24 de Março de 2022

Thiago Saraiva

Superintendente de Oficinas Culturais